



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

PGR-00358524/2019

OFÍCIO Nº 267/2019/PFDC/MPF

Brasília, 06 de agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
IBANEIS ROCHA  
Governador do Distrito Federal  
Praça do Buriti - Palácio do Buriti, 1º andar  
70075-900 – Brasília/DF

Assunto: Garantir a segurança das participantes da Marcha das Margaridas, nos dias 13 e 14 de agosto de 2019.

Senhor Governador,

Considerando que nos dias 13 e 14 de agosto será realizada a Marcha das Margaridas, em Brasília/DF, com o lema “Margaridas na luta por um Brasil com soberania popular, democracia, justiça, igualdade e livre violência”, onde mulheres trabalhadoras rurais de todo o Brasil marcharão em defesa de seus direitos;

Considerando que, de acordo com artigo 5º, inciso XVI, da Constituição Federal, “todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigidos o prévio aviso à autoridade competente”;

Considerando que é responsabilidade do Estado assegurar a proteção à vida, à incolumidade das pessoas e garantir o respeito aos direitos expressivos, especialmente reunião e protesto;

Considerando que a expectativa dos organizadores do evento é de uma delegação aproximada de 60 mil pessoas, em sua grande parte trabalhadoras rurais;

A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão solicita a Vossa Excelência que adote as medidas necessárias para garantir o direito à realização de uma manifestação pública e pacífica, bem como o acompanhamento da Marcha das Margaridas, nela não intervindo salvo para garantir a segurança de suas participantes.

Atenciosamente,

DEBORAH DUPRAT  
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão